



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1757 – Carnaubais/RN, Sexta-feira, 08 de Setembro de 2023  
[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\*

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

## PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA  
Vice-prefeito

### MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

**Presidente:** Maria Eudiene da Silva Benevides  
**Vice-Presidente:** Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior  
**1º Secretário:** Francisco Wanderley Mendes  
**2º Secretário:** Expedito Fernandes de Souza

### VEREADORES

José Maria da Silva Soares  
Josefa Jusaly de Medeiros  
Mário César de Albuquerque Cavalcante  
Norma Siqueira de Melo Oliveira  
Wilson Gregório Bezerra Filho

### PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr<sup>a</sup>. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr<sup>a</sup>. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

## LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023.05.18.0014  
CONCORRÊNCIA 001/2023

O Município de Carnaubais/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, representada através de sua Pregoeira, designado pela Portaria 169/2023, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **11 de setembro de 2023, às 09h00min**, fará abertura das propostas de preço, referente a **CONCORRÊNCIA 001/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE-MODELO 13 SALAS DE AULA, NA COMUNIDADE DO DISTRITO DO ENTRONCAMENTO ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN.**

Carnaubais/RN, 08 de setembro de 2023.

**MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA**  
PRESIDENTE CPL/ PREGOEIRA

## GABINETE

LEI Nº 517, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

*“Vedação a contratação em cargos públicos diretos e em decorrência de empresas*

*terceirizadas, de pessoas condenadas pelos crimes previstos no artigo 121 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro), pela Lei Federal nº 13.104/2015 de 09 de março de 2015 e na Lei Federal nº 11.340 de 2006 (Lei Maria da Penha).”*

A Prefeita Municipal de Carnaubais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, consoante a Lei Federal nº 11.738/08,

**FAZ SABER A ESTA CASA LEGISLATIVA** que aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica vedado, no âmbito do Município de Carnaubais/RN, a contratação em cargos públicos de pessoas condenadas pelos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e pelos crimes previstos no artigo 121 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro alterado pela Lei Federal nº 13.104/2015 de 09 de março de 2015).

§ 1º. A vedação prevista deverá constar no respectivo edital do concurso público, cabendo ao candidato proceder à apresentação das respectivas certidões negativas antes de sua posse.

§ 2º. Nos casos em que a nomeação for destinada a cargos de livre provimento e exoneração, constará nos formulários

próprios para a sua contratação a solicitação das devidas certidões negativas criminais, que deverão ser apresentadas sem as anotações referentes ao caput deste artigo.

§ 3º. A vedação de contratação inicia-se com a condenação em decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.

§ 4º. Aqueles que ocupem cargo público de livre provimento e exoneração e forem condenadas com decisão transitada em julgado deverão imediatamente ser exoneradas de seus cargos.

**Art. 2º.** Fica vedada às empresas terceirizadas, nos contratos firmados com o Poder Público Municipal, a contratação de pessoas condenadas pelos crimes previstos no artigo anterior.

§ 1º. Constarão no edital de chamamento público e no contrato de prestação de serviços entre o poder público e a empresa contratada cláusulas contendo a vedação prevista nesta lei.

§ 2º. Todos os trabalhadores terceirizados destinados ao trabalho junto ao poder público deverão apresentar a respectiva certidão negativa criminal ao diretor do órgão em que atuará.

§ 3º. Nos casos de continuidade dos contratos de prestação de serviços entre empresas e o poder público municipal preexistentes à vigência da presente lei, seja por renovação direta ou nos casos de nova licitação, todos os trabalhadores deverão atender os dispostos constantes no parágrafo anterior.

**Art. 3º.** As vedações previstas nesta lei terão efeitos na administração pública direta e indireta do Município.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de setembro de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita Municipal de Carnaubais/RN

**LEI Nº 518, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

*“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A Prefeita Municipal de Carnaubais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, consoante a Lei Federal nº 11.738/08,

**FAZ SABER A ESTA CASA LEGISLATIVA** aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do

Município, no valor de **R\$ 1.262.257,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 40 a 43, conforme as dotações abaixo especificadas.

**CRIADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

U. Gestora	2	Prefeitura Municipal de Carnaubais
Órgão	2000	Poder Executivo
Unidade	2012	Sec. Municipal de Planejamento
Orçamentária		
Função	4	Administração
Sub-Função	121	Planejamento e Orçamento
Programa	0016	Gestão e Funcionamento
Atividade	2.81	Manutenção das atividades e funcionamento de planejamento

FONTE	15000000	319011.....	R\$118.000,00
	15000000	319013.....	R\$ 26.000,00
	15000000	339014.....	R\$ 5.000,00
	15000000	339030.....	R\$ 5.000,00
	15000000	339336.....	R\$ 5.000,00
	15000000	339039.....	RS 5.000,00

**TOTAL A REMANEJAR R\$164.000,00**

**CRIADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

U. Gestora	2	Prefeitura Municipal de Carnaubais
Órgão	2000	Poder Executivo
Unidade	2011	Sec. Municipal de Meio Ambiente
Orçamentária		
Função	4	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0016	Gestão e Funcionamento
Atividade	2.82	Manutenção das atividades e funcionamento do Meio Ambiente

FONTE	15000000	319011.....	R\$118.000,00
	15000000	319013.....	R\$ 26.000,00
	17040000	339014.....	R\$ 5.000,00
	17040000	339030.....	R\$ 5.000,00
	17040000	339336.....	R\$ 5.000,00
	17040000	339039.....	RS 5.000,00

**SUB TOTAL A REMANEJAR R\$164.000,00**

Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0015	Infraestrutura e Desenvolvimento
Atividade	1.27	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas

FONTE	17000000	449052.....	R\$107.500,00
	17040000	449052.....	R\$ 10.750,00

**SUB TOTAL A REMANEJAR R\$118.250,00**

Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0015	Infraestrutura e Desenvolvimento
Atividade	1.28	Construção, Melhorias e Conservação de Estradas Vicinais

FONTE	15000000	339039.....	R\$47.250,00
	17040000	339039.....	R\$52.500,00
	15000000	449051.....	R\$52.500,00
	17040000	449051.....	R\$37.035,00

**SUB TOTAL A REMANEJAR R\$189.285,00**

U. Gestora	2	Prefeitura Municipal de Carnaubais
Órgão	2000	Poder Executivo
Unidade	2011	Sec. Municipal de Meio Ambiente
Orçamentária		
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0015	Infraestrutura e Desenvolvimento

Atividade 1.37 Aquisição de Uma Unid. Coleta de Lixo Reciclável

FONTE 15000000 449052..... R\$10.500,00  
17040000 449052..... R\$12.600,00

**SUB TOTAL A REMANEJAR R\$23.100,00**

Função 18 Gestão Ambiental  
Sub-Função 541 Preservação e Conservação Ambiental  
Função  
Programa 0015 Infraestrutura e Desenvolvimento  
Atividade 1.38 Instalação Física de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos

FONTE 17000000 449051..... R\$99.500,00  
17040000 449051..... R\$21.000,00  
15000000 449052..... R\$10.500,00  
17040000 449052..... R\$12.600,00

**SUB TOTAL A REMANEJAR R\$143.600,00**  
**TOTAL GERAL A REMANEJAR DE R\$ 802.235,00**

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**

U. Gestora 2 Prefeitura Municipal de Carnaubais  
Órgão 2000 Poder Executivo  
Unidade 2007 Sec. Municipal de Obras e Urbanismo  
Orçamentária  
Função 15 Urbanismo  
Sub-Função 451 Infra – Estrutura Urbana  
Programa 0015 Infraestrutura e Desenvolvimento  
Atividade 1.52 Reforma e Ampliação do Prédio Público da Câmara Municipal

FONTE 17063110 449051..... R\$460.022,00

**TOTAL A SUPLEMENTAR R\$460.022,00**

**Art. 2º.** Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos aquelas preconizadas no art. 43, § 1º e incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme ANEXOS I e II.

**Art.3º.** Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual – PPA **2022/2025**, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de **2023** e na Lei Orçamentária Anual de **2023**.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 20 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de setembro de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita Municipal de Carnaubais/RN

**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA 207/2023- GAB 01 de Setembro de 2023.**

*Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** do Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e das outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o Servidor Público Municipal o Sr. **Felipe**

**Araújo de Moura**, do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Marineide Marinho Pereira Diniz**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA 208/2023- GAB 01 de Setembro de 2023.**

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e das outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, Como Servidor Público Municipal o Sr. **Felipe Araújo de Moura**, no Cargo Comissionado de Coordenador de Tributos , com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**Art. 2º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Marineide Marinho Pereira Diniz**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA 209/2023- GAB 01 de Setembro de 2023.**

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e das outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, Como Servidor Público Municipal a Srª. **Tassia Tamise Albuquerque de Sousa**, no Cargo Comissionado de Assessor(a) de Políticas Públicas, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

**Art. 2º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Marineide Marinho Pereira Diniz**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA 210/2023- GAB 01 de Setembro de 2023.**

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e das outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, Como** Servidor Público Municipal o Sr. **Josielio de Albuquerque Coringa**, no Cargo Comissionado de Secretário Adjunto, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

**Art. 2º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Marineide Marinho Pereira Diniz**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA 211/2023- GAB 01 de Setembro de 2023.**

Excelentíssimo (a) Senhor (a) **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, PREFEITA MUNICIPAL CARNAUBAIS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR**, os servidores abaixo como Auxiliar da JSM e secretaria da JSM:

- a) Ariosvaldo Marques de Souza, CPF: 008.908.054-82.  
Para exercer o cargo de Auxiliar da Junta do Serviço Militar.
- b) Francisca Elizabete de Paiva Manso, CPF:663.863.734-72.  
Para exercer o cargo de Secretaria da Junta do Serviço Militar.

**Art. 2º** Os funcionários por esta designados ficarão responsáveis por todas as atribuições assim conferidas pelos órgãos militares a esta JSM.

**Art. 3º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Marineide Marinho Pereira Diniz**  
PREFEITA MUNICIPAL

**CONCESSÕES**

**Anexo II – Modelo de Ato Concessivo**  
(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN).

**PORTARIA Nº 99, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.**

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto Nº07/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder meia DIÁRIA (S) a (o) Sr. (a) Manoel Benevides de Oliveira Júnior matrícula Nº132078-5, ocupante do cargo/função de Secretário de Meio Ambiente, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e estadia, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 11 de Setembro, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da

Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais, 08 de Setembro de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita Municipal

**Anexo II – Modelo de Ato Concessivo**  
(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN).

**PORTARIA Nº 100, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.**

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto Nº07/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder meia Diárias e Meia ao (o) Sr. (a) Damiana da Silva Dantas, matrícula Nº131875-6, ocupante do cargo/função de Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 11 de Setembro, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais, 08 de Setembro de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita Municipal

**Anexo II – Modelo de Ato Concessivo**

(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN).

**PORTARIA Nº 101, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.**

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto Nº07/2023.

RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia) DIÁRIA (S) a (o) Sr. (a) Natanael Barbosa da Silva, matrícula Nº131910-8 ocupante do cargo/função de Coordenador de Eventos, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 11 de Setembro, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$75,00 (setenta e cinco reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais, 08 de Setembro de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita Municipal

**Anexo II – Modelo de Ato Concessivo**

(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN).

**PORTARIA Nº 102, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.**

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto Nº07/2023.

RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia) DIÁRIA (S) a (o) Sr. (a) João Batista Marques Neto, matrícula Nº131890-0 ocupante do

cargo/função de Assessor de Arquitetura e Engenharia, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 11 de Setembro, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais, 08 de Setembro de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita Municipal

**LEGISLATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 082101/2023**

**PROCESSO:** nº 082101/2023

**DISPENSA:** nº 0821012023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS - CNPJ: 09.394.578/0001-44

**CONTRATADO:** LUIZ EDUARDO DE SOUZA FRANCA 04906299466 - CNPJ/MF nº 32.401.053/0001-00

**OBJETO:** Prestar serviços com confecção de comendas em comemoração aos 60 anos de Emancipação Política de Carnaubais.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2023

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços.

**VALOR:** Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 3.956,00 (três mil novecentos e cinquenta e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

45 - 1.1001.1.31.1.2.1.0.339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Carnaubais/RN, 05 de setembro de 2023

---

MARIA EUDIENE DA SILVA BENEVIDES  
Presidente do Legislativo Municipal

---

LUIZ EDUARDO DE SOUZA FRANCA 04906299466  
Contratada

---

**EXTRATO DE CONTRATO nº 090101/2023**

**PROCESSO:** 090101/2023

**MODALIDADE:** Inexigibilidade: 090101/2023

**ESPAÇO EM BRANCO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN -  
CNPJ nº **01.622.882/0001-90**

**CONTRATADO:** ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA - CNPJ: 26.536.689/0001 - 67

**OBJETO:** Prestação de serviços de Consultoria Jurídica-Legislativa de caráter específico e singular à Mesa Diretora da Câmara Municipal, além da prestação de assessoramento jurídico específico à revisão/atualização e aplicação da Lei Orgânica Municipal

**VALOR TOTAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a

ser pago em doze parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e

quinhentos reais).

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contando a partir da assinatura do presente contrato, ou seja 06 de setembro de 2023 a 05 de setembro de 2024, podendo sofrer aditamento a critério da Contratante, respeitando-se a programação orçamentária referente ao serviço, conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

**ESPAÇO EM BRANCO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

43 - 1.1001.1.31.1.2.1.0.339035 Serviços de Consultoria

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso II.

Carnaubais/RN, 06 de setembro de 2023

---

Maria Eudiene da Silva Benevides  
Presidente do Legislativo Municipal

---

Aldo Araújo Sociedade Individual de Advocacia  
Aldo Araújo da Silva  
Contratado